

**ENCARTE À ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 1.215**

01.03.2006/31.03.2006

*Publicação de responsabilidade da Vice-Corregedoria, por delegação da
Corregedoria do
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região
(Portaria n.º 006, de 26 de janeiro de 2004, da Corregedoria Regional)*

- De ordem da Exma. Juíza Vice-Corregedora Regional, arrola-se abaixo, o comunicado de aplicação de penalidade ao reclamante:

JOSÉ VIANA DE VARGAS (Auto de Infração nº 70004-2005-373-04-00-0, da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga, comunicado pelo Ofício nº 05/2006, recebido na Secretaria da Corregedoria em 14.03.2006). Perda do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho, pelo prazo de seis meses, a contar de 30.09.2005.

- De ordem da Exma. Juíza Vice-Corregedora Regional, arrola-se abaixo, o comunicado de aplicação de penalidade ao advogado:

RICARDO BORGES SAMPAIO, OAB/RS Nº 45.963 (processo nº 184511/2005 OAB/RS, comunicado à Vice-Corregedoria em 31.03.2006). Suspensão do exercício profissional por 30 (trinta dias) prorrogáveis, por infração ao artigo 34, inciso XXI da Lei 8.906/94, permanecendo em vigor até 15.03.2006, conforme certidão nº 0678/2006 expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Rio Grande do Sul.

Obs.: para consultar listagem de outros advogados suspensos, acesse o site www.oabrs.org.br.